



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
Núcleo Financeiro da Direção Administrativa do Campus Litoral Norte - NFICLN
Rodovia RS 030, 11700 - Bairro Emboaba - CEP 95590000 - Tramandai - RS - www.ufrgs.br
KM 92

REQUISICÃO COMPRA/CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE

REQUISICÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

(Art. 74 da Lei nº 14.133/2021) □

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso.

[...]

Para fins desta requisição, os campos destacados em cor vermelha são para preenchimento e/ou edição. As **notas explicativas** servem como orientação ao longo deste documento.

1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

- 1.1. Área Requisitante (Unidade/ Setor/ Departamento): Núcleo Financeiro - CLN
- 1.2. Responsável pela Demanda: Ivonei Sozio
- 1.3. E-mail: ivonei.sozio@ufrgs.br
- 1.4. Telefone: 3308-1323

Nota explicativa: REQUISITANTE: servidor representante da Área Requisitante da contratação, indicado pela autoridade competente dessa área. Responsável pela abertura do processo SEI e pelo registro da solicitação da demanda de contratação, bem como outras informações essenciais à contratação (endereço de entrega ou local de prestação dos serviços, nomes de contatos da Unidade, definições de prazos e condições de entrega).

2. INDICAÇÃO DO INTEGRANTE TÉCNICO DA ÁREA REQUISITANTE

- 2.1. Área Técnica (Unidade/ Setor/ Departamento): CLN/ Departamento Interdisciplinar
- 2.2. Responsável Técnico: Carla Beatriz Meinerz
- 2.3. E-mail: carlameinerz@gmail.com
- 2.4. Telefone: 3308-1340

Nota explicativa: TÉCNICO: servidor representante da Área Requisitante da contratação, indicado pela autoridade competente dessa área. Responsável pelas informações técnicas essenciais para a correta e adequada caracterização da contratação, como elaboração da descrição da necessidade, das justificativas, da pesquisa de preços, das quantidades e dos requisitos da contratação. Assim como, no levantamento de possíveis soluções de mercado, análise crítica, conferência, aprovação e certificação dos documentos.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de pessoa física para ministrar Palestras e atividades, disciplina: Encontro de

Saberes – comunidades litorâneas; cód disciplina DIL01092; cód curso 1351144 - Bacharelado em Desenvolvimento Regional - CLN/UFRGS, com abordagem das seguintes temáticas no *Módulo Plantas, Terra, Alimento e Ancestralidades*:

01/11 Aula 6 - Floresta, Plantas, Terra e Vida Mbya Guarani

08/11 Aula 7 - Educação, Cultura e Vida Mbya Guarani

22/11 Aula 8 - Saida de campo: convivência na Comunidade Sol Nascente, Osório/RS

Ao final destas aulas, será realizada uma atividade de avaliação, com o registro da experiência e análise crítica sobre os aprendizados propiciados pelas aulas. **Períodos de realização: 01/11; 08/11 e 22/11/2024.**

Nota Explicativa: Descrever de forma detalhada e fundamentada a necessidade de contratação.

4. VINCULAÇÃO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA UNIDADE E DA UFRGS

4.1. A contratação de pessoas físicas para execução da disciplina DIL01092 ENCONTRO DE SABERES - COMUNIDADES LITORÂNEAS se articula com os pagamentos da disciplina ART 03946 - Encontro de Saberes, e inscrita anulamente no planejamento da Universidade através da PROPLAN e PROGRAD para repasses de Cota Extra ao Instituto de Artes e Campus Litoral Norte. E também está relacionado com o Plano Estratégico 2022 - 2025 do CLN e com o PDI UFRGS 2016 - 2026, nos aspectos relacionados com os objetivos acadêmicos.

Nota Explicativa: Informar a qual dos planos (Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI, Plano de Gestão, Plano Estratégico da Unidade, Plano Diretor de Tecnologia de Informação e Comunicação - PDTIC, Plano de Gestão e Logística Sustentável ou Planejamento Anual) a demanda está vinculada.

5. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO:

A partir de tratativas realizadas em reunião com a Pró Reitoria de Planejamento, através do Vice Pró-Reitor José Vanderlei Ferreira, na presença do diretor do Campus Litoral Norte Prof. Felipe Comunello, da Profa. Carla Beatriz Meinerz do Departamento Interdisciplinar e da Profa. Ana Lúcia Liberato Tettamanzy do Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas e professora da disciplina ART03946 - Encontro de Saberes desde 2016, ficou acordada a possibilidade de pagamento dos mestres participantes de atividades na referida disciplina através de repasse de valores ao Campus Litoral Norte, para encaminhamento de empenhos diretos, a partir de processos individuais, justificando a inexigibilidade de licitação para remuneração desses mestres, haja visto suas trajetórias longevas e únicas, a natureza singular e o notório saber de suas experiências formativas.

Nessa primeira edição no Campus Litoral, em 2024/2, serão 3 mestres participantes da disciplina, atuando cada um deles em módulos de 3 aulas, com duração de 4 horas cada uma, além de reuniões de planejamento e atividades de avaliação, ao longo de um mês, cada um recebendo o valor líquido de R\$1.500,00 pelo desenvolvimento de suas atividades.

Vale ressaltar que a disciplina "DIL01092 - Encontro de Saberes: comunidades litorâneas", a se realizar no Campus Litoral, envolve a docência compartilhada entre mestres de saberes tradicionais e populares, indígenas e afro-brasileiros, e professores de diversos de departamentos de nossa universidade.

A primeira versão de uma disciplina desse tipo foi sugerida a partir de debates iniciados em 1999 na UnB. na esteira de propostas e implementação de projetos de inclusão da população afrodescendente e indígena na educação superior, e como atendimento às demandas de mestres e mestradas tradicionais, nos anos posteriores, de desenvolvimento de Políticas Públicas para as Culturas Populares que garantissem, entre outras ações, sua inserção nos vários níveis de ensino.

Impulsionada pela promulgação das leis 10.639/03 e 11.645/08, que instituíram a obrigatoriedade do ensino da história e cultura afro-brasileira, africana e indígena no currículo oficial da rede de ensino pública e privada no Brasil, a proposta evoluiu na parceria com o Instituto Nacional de Ciência e Tecnologia de Inclusão no Ensino Superior e na Pesquisa (INCTI) e com Ministérios e Agências do Poder Público Federal. O primeiro oferecimento da disciplina ocorreu na UnB, em 2010. Atualmente várias Universidades Públicas no Brasil (UnB, UFMG, UFJF, UECE, UFPA e UFSB) e no exterior (por ex., Pontifícia Universidad Javeriana/ Colômbia) desenvolvem propostas semelhantes, apostando em um modelo interdisciplinar que cruza as fronteiras dos campos do saber.

A UFRGS iniciou a disciplina Encontro de Saberes em 2016/2, tendo oferecimento todos os anos desde lá através do Departamento de Música, inclusive na retomada das atividades acadêmicas durante a pandemia. Mais de 500 estudantes de graduação e pós-graduação já cursaram a disciplina nesses anos de seu funcionamento, abrangendo inúmeros cursos da UFRGS, dentre os quais, música, artes visuais, teatro, matemática, direito, relações internacionais, letras, história, museologia, ciências da saúde, jornalismo, psicologia, políticas públicas, ciências sociais, dança, filosofia, fisioterapia, história da arte, agronomia, geografia, educação física, pedagogia e administração.

Ancorada em uma dupla orientação, ético-estética, o Encontro de Saberes diz respeito à não

segmentação dos domínios do fazer e do pensar, valorizando a corporeidade e a diversidade epistemológica através da aproximação dos cientistas e do saber lógico-formal ("ocidental") com os criadores e mestres de culturas populares e tradicionais. Estes, protagonistas nas ações da proposta, que atuam com seu saber acumulado e transmitido por via oral e através de múltiplas escrituras, que dominam saberes fundantes e habilidades na confecção de objetos e utensílios e na produção de rituais, formas artísticas e de celebração, são responsáveis por manter e recriar outras memórias e comunidades também no âmbito universitário, atualizando um projeto de construção de saberes acadêmicos atento às leis e à pluralidade cultural brasileira.

Ressalta-se ainda a afinação da proposta com potencialidades importantes para a formação em Desenvolvimento Regional, curso através da qual a disciplina está sendo oferecida inicialmente, no sentido de possibilitar que construam conhecimentos que subsidiem suas práticas profissionais. A interdisciplina prevê a participação ativa dos estudantes na construção de relações entre teoria e realidades locais através de estudos sobre perspectivas do bem viver, das formas comunitárias, cooperativas e integrativas de vida, produção e consumo em comunidades do litoral norte.

É fundamental para a proposta da disciplina a realização de prática de atividades de campo junto às comunidades envolvidas. Os estudantes serão estimulados a co-participar na produção de proposições de convivência em atividades extensionistas com comunidades com marcações identitárias étnicas e/ou raciais para percepção de suas compreensões de desenvolvimento.

Serão construídos coletivamente projetos de etnodesenvolvimento e bem viver a partir da interlocução com as comunidades, a serem compartilhados em atividades extensionistas com estudantes de cursos do Departamento Interdisciplinar do Campus Litoral Norte; professores das escolas das comunidades escolares das redes de ensino públicas inseridas no litoral norte, destacadamente escolas do campo, indígenas e quilombolas; lideranças das comunidades indígenas, de pescadores, quilombolas e de tradição afro-brasileira. Ao longo do semestre se buscará problematizar teorias e abordagens sempre que possível fazendo referência ao contexto e às problemáticas do Litoral Norte-RS. Vale citar que a disciplina será oferecida a todos os cursos do campus como extracurricular, assim como serão oferecidas vagas extensionistas para a comunidade como um todo, especialmente para docentes da rede pública de ensino.

O esforço de criação dessa disciplina no Campus Litoral Norte vem ao encontro da meta proposta pela Câmara Interministerial de Educação e Cultura, criada em 2006 e regulamentada pela Portaria Normativa Interministerial nº 1 de 04 de outubro de 2007, de incorporar os mestres de ofício e das artes tradicionais nos vários níveis de ensino.

Nota Explicativa: Informar/abordar para que a demanda é necessária.

6. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

A participação de **Sergio Gimenes (Cacique Sergio)**, como Mestre na disciplina Encontro de Saberes: Comunidades Litorâneas é fundamental para construir um espaço de formação sobre a interculturalidade na relação com os povos indígenas, destacadamente os modos de saber e de viver dos grupos Mbya Guarani no sul do Brasil e no litoral norte gaúcho. Espaço onde os saberes são compartilhados e tornam-se de grande importância para a futura prática docente e profissional dos estudantes que realizam a disciplina.

Sergio Gimenes é Mbya Guarani, filho de Avelino Gimenes e Carmelita Fernandes, nasceu em Maquiné/Barra do Ouro. Cacique da Comunidade Indígena *Sol Nascente - Tekoá Kuarai Rese*, em Osório/RS, desde 2007. A comunidade sob sua liderança, possui quarenta e cinco hectares de extensão, sendo quinze destinados à agricultura de subsistência, com plantações de batata doce, aipim, milho, feijão e moranga, abriga vinte e cinco famílias e um total de 125 pessoas. Vive num território indígena conquistado por ação mitigadora em decorrência da duplicação da BR 101, cujo traçado atingiu território originalmente habitado por seus antepassados na localidade de Maquiné e Barra do Ouro/RS.

Sergio Gimenes é professor indígena na Escola Estadual Indígena de Ensino Fundamental Kuaray Rese, situada na Terra Indígena em que é cacique. A escola possui ensino fundamental bilingue (guarani e português), sendo articulada pela Comunidade junto com a 11ª CRE, Coordenadoria Regional de Educação/SEDUC-RS.

Os conhecimentos ministrados na disciplina por Sergio Gimenes associam as ciências naturais e humanas, através da vivência comunitária e da sabedoria ancestral. Tal ciência por ele sistematizada é fundamental e reconhecida entre os Mbya Guarani e entre os indigenistas, caracterizando-se pela base educacional e agroecológica, em abordagem intercultural e pluriépistêmica, reunindo diversas dimensões que podemos traduzir como interdisciplinares. *Tekoá*, local onde vive Sergio Gimenes, pode ser traduzida como Aldeia, sobretudo na qualidade de *lugar do modo de ser Guarani*. Tal lugar e os conhecimentos nele construídos, serão compartilhados em aulas presenciais e numa saída de campo na disciplina Encontro de Saberes: Comunidades Litorâneas. Tais conhecimentos são próprios dessas comunidades e devem entrar na Universidade com o respeito e reverência necessários, pelas expressões de fala dos protagonistas dos mesmos, como é o caso do Cacique Sergio.

Sergio também é agricultor e viveirista, responsável pelo viveiro de mudas que existe junto à escola na Comunidade Sol Nascente. O viveiro de mudas é um exemplo de ação agroecológica que o ministrante realiza. Através desse saber fazer próprio do que identificamos como Educação Ambiental, Segurança Alimentar e Sustentabilidade, aprendido com seu pai, o professor atua dentro e fora da Comunidade. Seu trabalho é cotidiano na preservação da vida Mbya Guarani. Domina a Língua Portuguesa e o Guarani. Possui certificação em eventos e cursos de formação,

dos quais destacamos: Delegado na VI conferência nacional de saúde indígena, Paraná/BR, 2018; IX conferência municipal de assistência social, Osório/RS, 2019; Delegado na XIII conferência estadual de assistência social, Porto Alegre/RS, 2019; vivência PANC e trivialidade na cozinha, Osório, 2019; conferência regional de segurança alimentar e nutricional sustentável, Osório e Caará, 2019; Curso de Formação Terceira Edição Saberes Indígenas na Escola/UFRGS, Porto Alegre, Pró-Reitoria de Extensão UFRGS, 2017 e 2018. Nesse curso de extensão participou como protagonista em publicações e exposição museógrafa no Museu da UFRGS.

Currículo e certificados: 6103745, 6103814.

Nota Explicativa: Para a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, deve ficar demonstrado de forma clara, consubstanciada, subsistente e inquestionável, que a competição é inviável, o que a torna inexigível. Ademais, é necessário também comprovar que o objeto almejado é singular, no sentido de que somente ele, com todas as suas características, pode atender as necessidades da Unidade Requirante/UFRGS.

7. ENQUADRAMENTO LEGAL:

(x) Caput - A competição é inviável, embora não se enquadrando em nenhuma das hipóteses abaixo, pelas razões expostas no item 5 e 6 desta Requisição.

() I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

() II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Nota Explicativa: Considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

() III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação, conforme alínea abaixo:

() a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

() b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

() c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

() d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

() e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

() f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

() g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

() h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

Nota Explicativa: Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato. É vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

8. PRÉ-REQUISITOS:

8.1. Deverá ser anexado no processo:

8.2. Notícias e reportagens: 6103761

- **Inciso I do caput do art. 74 da Lei nº 14.133/21:** atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica - Doc. SEI
 - Declaração/atestado de autenticidade e verificação da legitimidade da Carta, Atestado recebido - Doc. SEI

Nota Explicativa I: O atestado de exclusividade deve ser emitido para o mesmo CNPJ constante na proposta de preços. No caso de

contrato a ser firmado com a filial e o atestado de exclusividade for emitido com CNPJ da matriz, a Unidade Requisitante deverá verificar com a empresa e com a entidade que emitiu o atestado se esse documento se aplica tanto a matriz quanto à filial da empresa.

Nota Explicativa 2: A Unidade Requisitante deverá, por meio de despacho motivado, DECLARAR que verificou a legitimidade da Carta/Atestado de Exclusividade.

- **Inciso II do caput do art. 74 da Lei nº 14.133/21:** reportagens, matérias em mídia especializada, prêmios de reconhecimento regional, nacional ou internacional - Doc. SEI
- **Inciso III do caput do art. 74 da Lei nº 14.133/21:** estudos, experiência, publicações, anúncios, reportagens - Doc. SEI

9. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA (ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO)

9.1.

Item	Descrição do objeto	Código Material / Serviço	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	<p>Contratação de pessoa física para ministrar Palestras e atividades, disciplina: Encontro de Saberes – comunidades litorâneas; cód disciplina DIL01092; cód curso 1351144 - Bacharelado em Desenvolvimento Regional - CLN/UFRGS, com abordagem das seguintes temáticas no <i>Módulo Plantas, Terra, Alimento e Ancestralidades</i>:</p> <p>01/11 Aula 6 - Floresta, Plantas, Terra e Vida Mbya Guarani</p> <p>08/11 Aula 7 - Educação, Cultura e Vida Mbya Guarani</p> <p>22/11 Aula 8 - Saida de campo: convivência na Comunidade Sol Nascente, Osório/RS</p> <p>Períodos de realização: 01/11; 08/11 e 22/11/2024.</p>	20656	1	un	R\$1.685,40	R\$1.685,40
02						
03						
...						
TOTAL (R\$)						R\$1.685,40

10. COMPROVAÇÃO DE ECONOMICIDADE:

10.1. A justificativa de preços é dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de **notas fiscais** emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, **no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo**, conforme documentação anexada no Doc. SEI nº XXX e demonstrativo de economicidade abaixo:

DEMONSTRATIVO DA ECONOMICIDADE DA CONTRATAÇÃO				
Item	Valor da contratação	Valores Comparativos		
	UFRGS	UFRGS	Ente Público/privado "B"	Ente Público/privado "C"
1	R\$1.685,40	R\$1.685,40		
2				

3				
...				

Valor total estimado da contratação com base em pesquisa prévia elaborada é de R\$ 1.685,40 (um mil seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos), acrescidos do INSS patronal no valor de R\$ 337,08 (trezentos e trinta e sete reais e oito centavos). Conforme Contratação Instituto de Artes processo 23078.572905/2023-83, docs. 5222809 e 5213022; processo 23078.572080/2023-05, doc. 5210306; e processo 23078.529190/2024-20, docs. 5726655 e 5726674.

11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA E IDONEIDADE DA EMPRESA

- 11.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) - Doc. SEI nº 6104099
- 11.2. CGU: 6104127 e 6104130
- 11.3. SICAF - Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/security/acessoNegado.jsf>) - Doc. SEI nº6126424
- 11.4. CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas: (<http://www.tst.jus.br/certidao>) - Doc. SEI nº 6104105
- 11.5. CADIN - (<https://siafi.tesouro.gov.br/senha/public/pages/security/login.jsf>) - Doc. SEI nº 6104156

Nota Explicativa 1: A consulta no SICAF deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, além de sua idoneidade (inexistência de impedimento de licitar).

Nota Explicativa 2: A consulta deve ser feita com o CNPJ constante da proposta de preços.

Nota Explicativa 3: Caso a empresa não possua cadastro no SICAF, a regularidade fiscal federal e trabalhista podem ser conferidas nos sites da Receita Federal, Caixa Econômica Federal (FGTS) e no Tribunal Superior do Trabalho. Porém, a empresa tem que estar ciente de que deverá providenciar o cadastramento em até 10 dias após a assinatura do contrato para viabilizar os pagamentos.

12. TERMO DE CONTRATO

- 12.1. Haverá Termo de Contrato?

() Sim.

(X) Não. Justificativa: Salvo melhor Juízo por parte da PROPLAN, entendemos que o termo de contrato pode ser substituído pela NE.

Nota Explicativa: O termo de contrato pode ser substituído pela Nota de Empenho nos casos de compra com entrega imediata e integral, da qual não resulte em obrigações futuras, inclusive assistência técnica. Nas compras parceladas e na prestação de serviço periódico, o termo de contrato é obrigatório.

13. DADOS DA EMPRESA:

- 13.1. Proposta de preços: doc. SEI nº não se aplica
- 13.2. CPF: doc. 6104190
- 13.3. Endereço completo: doc. 6103842
- 13.4. Telefone: +55 51 8020-1859
- 13.5. E-mail: doc. 6103842
- 13.6. Domicílio Bancário: doc. SEI nº doc. 6103842
- 13.7. Contrato/Estatuto Social ou documento equivalente, quando houver formalização de termo de contrato: doc. SEI nº não se aplica.

Nota Explicativa 1: O contrato será firmado com o mesmo CNPJ constante da proposta de preços.

Nota Explicativa 2: Anexar os dados bancários com documento ou declaração da empresa, com o mesmo CNPJ constante da proposta de preços. Se os dados já constarem da proposta, apenas indicar o nº do doc. SEI)

14. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

- 14.1. Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato: não se aplica
- 14.2. E-mail: não se aplica
- 14.3. Procuração (ou documento equivalente) onde conste os poderes expressos para assinatura de contratos: doc. SEI nº não se aplica

Nota Explicativa: Caso o responsável pela assinatura seja o Sócio/Administrador da empresa, apenas indicar o nº do doc. SEI do Contrato/Estatuto Social

15. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- (X) Cota de Manutenção da Unidade
() Recursos diretamente arrecadados
() Outros - convênios/ emenda parlamentar / outras dotações do tesouro.

16. CIÊNCIA DAS ATRIBUIÇÕES

O REQUISITANTE e o responsável TÉCNICO declaram estar cientes de suas atribuições como membro integrante da Equipe de Planejamento da Contratação, conforme consta na Portaria Nº 1.730 de 22/03/2023, que institui o Departamento de Compras da UFRGS, bem como no Ofício PROPLAN nº 014/2023 que trata das responsabilidades nos processos de contratação.

Segregação de funções:

A segregação de funções é um princípio fundamental para garantir a transparência, a eficiência e a integridade nos processos administrativos, especialmente nas contratações públicas. A Lei nº 14.133/21 estabelece diretrizes e normas para os procedimentos licitatórios e contratos celebrados pela Administração Pública. Este princípio essencial visa assegurar a participação diversificada de agentes públicos ao longo das diferentes etapas de aquisições e contratações, enfatizando a importância de envolver indivíduos com conhecimentos técnicos relevantes para garantir a excelência dos processos. Nesse contexto, é de suma relevância incorporar servidores docentes e técnico-administrativos em educação da Universidade, considerando suas habilidades especializadas. A necessidade de segregação de funções baseia-se em vários aspectos importantes: a) Prevenção de conflitos de interesse; b) Transparência e imparcialidade; c) Melhoria na eficiência e qualidade; d) Divisão adequada de responsabilidades; e) Racionalização e profissionalização das atividades e processos; f) Atendimento à legislação; g) Promoção da concorrência justa; h) Valorização dos conhecimentos específicos; i) Garantia de identificação de irregularidades e responsabilização (accountability). Em resumo, a segregação de funções é essencial para manter a integridade e a eficácia dos processos licitatórios e contratos na Administração Pública, evitando conflitos de interesse, garantindo a transparência e prevenindo práticas inadequadas. A Lei Nº 14.133/21 respalda essa prática como forma de assegurar o cumprimento dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na gestão pública.

***Este documento deve ser assinado pelo Requisitante, responsável Técnico e Diretor da Unidade/Órgão ou Coordenador do projeto (ordenador da despesa).**



Documento assinado eletronicamente por **IVONEI SOZIO, Técnico-Administrativo**, em 25/09/2024, às 13:06, conforme art. 7º, I, da Portaria nº 6954 de 11 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE JOSÉ COMUNELLO, Diretor Geral do Campus Litoral Norte**, em 25/09/2024, às 14:06, conforme art. 7º, I, da Portaria nº 6954 de 11 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CARLA BEATRIZ MEINERZ, Docente**, em 25/09/2024, às 16:48, conforme art. 7º, I, da Portaria nº 6954 de 11 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ufrgs.br/sei/verifica.php> informando o código verificador **5975292** e o código CRC **B85E1242**.